



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2020 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

PIBIC IFCE/CNPq/FUNCAP

VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2020 - 2021

A **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos **CANDIDATOS A ORIENTADORES de ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR** do IFCE, dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (**PIBIC/IFCE**), do Programa Institucional de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBIC/CNPq**) e da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBIC/FUNCAP**).

1. DOS PROGRAMAS PIBIC IFCE/ PIBIC CNPq/ PIBIC FUNCAP

1.1 PIBIC/IFCE: O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é financiado pelo IFCE e permite a o **ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFCE.

1.2 PIBIC/CNPq: O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o **ENSINO SUPERIOR** é financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e em parceria com o IFCE permite ao **estudante do ensino superior** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFCE.

1.3 PIBIC/FUNCAP: O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o **ENSINO SUPERIOR** é financiado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e em parceria com o IFCE permite ao **estudante do ensino superior** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFCE.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- a) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, para **ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES**;
- b) Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- c) Envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades científica, tecnológica,

profissional e artístico-cultural;

- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- f) Ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de cursos superiores, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Permitir que pesquisadores engajem estudantes de cursos superiores no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;
- b) Promover o aumento da produção científica;
- c) Promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica.
- d) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos superiores, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- e) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- f) Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- g) Preparar os estudantes para a pós-graduação.

3. DOS REQUISITOS, E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – **PIBIC/IFCE** é destinado aos pesquisadores do IFCE, conforme Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE.

3.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **PIBIC/CNPq** é destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas PIBIC/CNPq**, conforme Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq;

3.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **PIBIC/FUNCAP** é destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor**, conforme Instrução Normativa N° 01/2018 da FUNCAP.

3.4 O orientador deverá ter produção recente (período de 2016 a 2020), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq.

3.5 O CANDIDATO A ORIENTADOR DEVE SER PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO EFETIVO DO IFCE. A confirmação dos requisitos será feita na Plataforma NL, no início da execução da proposta.

3.6 O ORIENTADOR DEVERÁ FAZER PARTE DE GRUPO DE PESQUISA DO IFCE, certificado e atualizado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

3.7 O orientador poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa; o número máximo de bolsistas solicitados para cada projeto fica estipulado em 02 (dois).

3.8 O número de bolsas será quantificado e distribuído conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação.

3.9 Para cada edital deverá ser indicado um projeto diferente e adequado à modalidade e ao nível dos estudantes que serão contemplados com as bolsas. **CASO SEJAM DETECTADOS PROJETOS IDÊNTICOS AMBOS SERÃO DESCLASSIFICADOS. A SUBMISSÃO DO MESMO PROJETO**

EM DIFERENTES EDITAIS SERÁ CONSIDERADA AUTOPLÁGIO.

3.10 O ORIENTADOR NÃO PODERÁ SOLICITAR BOLSA CASO ESTEJA AFASTADO OU SE ENCONTRE EM PROCESSO DE AFASTAMENTO.

3.11 Caso o orientador tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 180 dias consecutivos, durante o período de execução do projeto, o orientador deverá comunicar sua situação à PRPI e a bolsa será imediatamente cancelada.

3.12 Cabe ao orientador contemplado por cota de bolsa de iniciação científica indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e seguindo os critérios da Resolução Normativa N°05/2020 do IFCE ou Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq ou Instrução Normativa N° 01/2018 da FUNCAP, conforme o caso.

3.13 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Para fins de cadastro junto à PRPI. Somente são considerados como equipe do projeto o orientador e seus bolsistas, não sendo reconhecida pela PRPI nenhuma atividade de “coorientação” para este edital.

3.14 O orientador deverá incluir o nome do bolsista e do *campus* do IFCE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o agente de fomento.

3.15 O ORIENTADOR DEVERÁ ACOMPANHAR O DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA, DESLIGANDO-O DO PROGRAMA EM CASO DE REPROVAÇÃO NO SEU HISTÓRICO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA.

3.16 O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

3.17 O orientador deverá dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.

3.18 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.19 Cabe ao orientador do projeto, caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital. O orientador deverá inserir na Plataforma NL o comprovante de submissão do projeto a CEUA ou CEP e até o início da execução das propostas deverá incluir na Plataforma NL o parecer com deferimento da referida comissão. **CASO O PROJETO SEJA REJEITADO PELA COMISSÃO A PROPOSTA SERÁ INDEFERIDA.** (<http://ceua.ifce.edu.br/>) (<http://ifce.edu.br/prpi/comite-de-etica-em-pesquisa>).

3.20 O ORIENTADOR DEVERÁ MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL. Caso seja verificado ausência de preenchimento o projeto poderá ser suspenso até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

3.21 O ORIENTADOR deverá ter registro **ORCID** (www.orcid.org) e seu cadastro deverá possuir informações atualizadas sobre formação, vínculos institucionais e trabalhos de produção acadêmica e/ou de inovação.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O BOLSISTA DEVE ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSOS SUPERIORES DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO e possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará. **OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DESTE RENDIMENTO FICAM A CARGO DO ORIENTADOR.**

4.2 Possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, **NÃO TENDO REPROVAÇÕES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA.** Vide o subitem 3.15.

4.3 O bolsista deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.4 O BOLSISTA DEVE SER INDICADO PELO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA ENCAMINHADO A ESTE EDITAL.

4.5 O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa.

4.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/IFCE ou PIBIC/CNPq ou PIBIC FUNCAP, bem como o nome do seu *campus*, conforme o caso.

4.7 O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsa.

4.8 O bolsista não poderá ter vínculo empregatício, de acordo com as regras de cada órgão de fomento.

4.9 O bolsista devolverá ao IFCE ou CNPq ou FUNCAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos subitens do item 04 (DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA) não sejam cumpridos.

4.10 O BOLSISTA DEVERÁ MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE E ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PLATAFORMA NL. VERIFICADO AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO OU FALTA DE DOCUMENTOS, O ESTUDANTE PODERÁ SER DESVINCULADO OU TER SEU PAGAMENTO SUSPENSO até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

5. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

5.1 OS CANDIDATOS A ORIENTADORES que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão elaborar proposta composta por:

- Projeto de pesquisa, em formato **PDF**, obedecendo os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital;
- Currículo *Lattes*: anexar, no local indicado **DO FORMULÁRIO ON-LINE DA PLATAFORMA NL**, o currículo *Lattes* do pesquisador, atualizado, **EM VERSÃO PDF E VERSÃO HTML**, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2016 a 2020. Caso o Currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato, o candidato terá sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**.
- Preenchimento dos dados obrigatórios na Plataforma NL (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>).

5.2 AS PROPOSTAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA NL. (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>)

5.3 As propostas devem ser submetidas, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL.

5.4 RECOMENDA-SE O ENVIO DAS PROPOSTAS COM ANTECEDÊNCIA, UMA VEZ QUE A PRPI NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS E CONGESTIONAMENTOS.

5.5 É DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR A GERAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF. A PRPI NÃO ENCAMINHARÁ PARA AVALIAÇÃO ARQUIVOS QUE SEJAM GERADOS INCORRETAMENTE OU CORROMPIDOS, CONFIGURANDO, ASSIM, O INDEFERIMENTO DA PROPOSTA.

5.6 O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

5.7 O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período da bolsa, que vai de agosto/2020 a julho/2021.

5.8 O pesquisador deverá INDICAR, CLARAMENTE, QUANTOS BOLSISTAS SOLICITARÁ no

seu projeto. BEM COMO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES INDIVIDUAL PARA CADA BOLSISTA.

5.9 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital, conforme citado no subitem 3.19 deste Edital.

5.10 Nos casos previstos no item 5.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PRPI durante o período de vigência da bolsa.

5.11 Caso o pesquisador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a PRPI pelo telefone: (85) 3401-2328 ou pelo e-mail: prpeditais@ifce.edu.br.

5.12 O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem, para que seja resguardado o sigilo da proposta.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por uma equipe *AD-HOC* e/ou por um Comitê Institucional do PIBIC IFCE ou PIBIC CNPq ou PIBIC FUNCAP, formado por pesquisadores mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição e a estes é vedada a inscrição para solicitação de bolsas neste Edital.

6.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

6.2.1 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA. ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. O PROJETO DEVERÁ SEGUIR O MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO I DESTA EDITAL.

6.2.2 ANÁLISE DO CURRÍCULO DO PESQUISADOR. ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO. A ANÁLISE SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR E TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO II), REFERENTE AO PERÍODO DE 2016 A 2020, NÃO SENDO REQUERIDA PARA CLASSIFICAÇÃO UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA.

6.3 COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, CAMPUS OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

6.4 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

6.4.1 Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	3	0 a 10
C2	Objetivos e metodologia,	2	0 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta.	2	0 a 10

C4	Resultados esperados e cronograma de execução.	2	0 a 10
C5	Estabelecimento de parcerias com outras IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	0 a 10

6.4.2 A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP=(3 \times C1)+(2 \times C2)+(2 \times C3)+(2 \times C4)+(C5)$$

6.4.3 O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad-hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP)

6.4.4 O projeto será considerado aprovado, caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota bruta do projeto (NP).

6.5 DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

6.5.1 A avaliação do currículo *Lattes* do pesquisador será efetuada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II deste edital.

6.5.2 Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes* a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural (conforme Anexo III) será aquela especificada no seu cadastro de dados pessoais/profissionais na Plataforma NL.

6.5.3 A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo II).

6.5.4 A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC=(P/P_{max}) * 100$$

Sendo P_{max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta do pesquisador.

6.6 A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas à nota padronizada do projeto (NP) e à nota padronizada do currículo (NC).

$$NF= (NP+ NC)/2$$

6.7 Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

1. **MAIS IDOSO**, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.
2. que obtiver **MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO** do projeto de pesquisa;
3. que obtiver **MAIOR NOTA DO CURRÍCULO *LATTES***, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

6.8 O Comitê Institucional fará uma **CLASSIFICAÇÃO DECRESCENTE BASEADA NA NOTA FINAL (NF)** de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que eles não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

7.1. Considerando-se a classificação final aludida no item 6.8, as cotas de bolsas serão distribuídas de forma

que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s) será realizada a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

7.2 Número de bolsas e cadastro de reserva: O número de bolsas será quantificado conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação, além das cotas cedidas pelo CNPq e FUNCAP (item 3.7). Ficando o restante em cadastro de reserva.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo *Lattes*.

8.2 O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do cronograma apresentado no item 10 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

8.3 O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

8.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

8.5 Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE – PRPI, Av. Jorge Dumar, 1703 Jardim América - CEP: 60410-426 Fortaleza - Ceará ou enviados para o e-mail prpieditais@ifce.edu.br identificando *ipsis litteris* o assunto como: RECURSOPIBIC20202021

8.6. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração. Ao enviar o e-mail, o pesquisador receberá uma resposta com a confirmação do recebimento de seu recurso, cujo remetente está expresso no subitem anterior (8.5). Caso o pesquisador não receba o e-mail, **ELE DEVERÁ IMEDIATAMENTE SOLICITAR A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO TELEFONE** (85) 3401-2328 ou pelo e-mail prpieditais@ifce.edu.br.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

9.1 São documentos necessários para cadastro dos bolsistas:

- a) Cadastro **PREENCHIDO CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL** (dados pessoais e acadêmicos);
- b) Registro Geral (**RG**) – **FRENTE E VERSO** – em anexo na Plataforma NL;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) – em anexo na Plataforma NL;
- d) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO DO ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDO PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – em anexo na Plataforma NL;
- e) **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDA PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – em anexo na Plataforma NL;
- f) **COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA** (Número do banco, nº da agência e nº da contracorrente) – em anexo na Plataforma NL;

- Para cotas de bolsa do CNPq, OBRIGATORIEDADE DE CONTA NO BANCO DO BRASIL;
- Para cotas de bolsa do FUNCAP, OBRIGATORIEDADE DE CONTA NO BANCO BRADESCO;

- Para cotas de bolsa do IFCE, A CONTA PODE SER DE QUALQUER BANCO;

9.2 O ALUNO NÃO PODERÁ RECEBER PAGAMENTOS ATRAVÉS DE CONTA-POUPANÇA;

9.3 É obrigatória a apresentação de um documento bancário para a comprovação do número de conta (preferencialmente imagem do cartão, comprovante de saldo ou extrato ou termo de abertura de conta);

9.4 A BOLSA SERÁ ATIVADA (LIBERADA PARA PAGAMENTO) SOMENTE APÓS O PREENCHIMENTO DOS DADOS E ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. CASO ISSO NÃO OCORRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, A BOLSA DO ESTUDANTE SERÁ SUSPensa ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 As atividades relacionadas este edital devem ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	22/04/2020
Período para recursos contra as regras do Edital.	23/04/2020
Resultado do Recurso sobre as regras do Edital.	27/04/2020
Período de Inscrição	27/04/2020 a 15/05/2020 até 16:00 hs
Publicação da lista dos deferidos e indeferidos	20/05/2020
Período de recursos de inscrições indeferidas	21/05/2020 a 22/05/2020 até 16:00 hs
Divulgação das inscrições homologadas	17/05/2020
Divulgação dos resultados parciais	24/06/2020
	25/06/2020

Período de recursos do resultado parcial	a 26/06/2020 até 16:00 hs
Resultado	30/06/2020
Indicação do bolsista e entrega da documentação	01/07/2020 a 31/07/2020

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a este Edital, iniciando suas atividades em agosto de 2020 e finalizando as mesmas em julho de 2021.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1 O ORIENTADOR SE COMPROMETE A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA REALIZADAS POR SEUS ORIENTANDOS.

12.2 Os orientadores e bolsistas se comprometem em enviar um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores.

12.3 OS BOLSISTAS DEVERÃO APRESENTAR OS RESULTADOS DE SUAS PESQUISAS DURANTE O ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFCE, OU EM EVENTO SIMILAR. NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO PELO BOLSISTA, O ORIENTADOR DEVERÁ APRESENTAR A PESQUISA REALIZADA.

12.4 O não cumprimento dos itens 12.1, 12.2 e 12.3 relativos à avaliação do Programa PIBIC IFCE ou PIBIC CNPq ou PIBIC FUNCAP caracterizará **INADIMPLÊNCIA COM A PRPI.**

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o último dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRPI, na forma documental em ofício, para o e-mail prpeditais@ifce.edu.br que fará o julgamento do mesmo.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da

PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A presente seleção segue a Resolução Normativa N°05/2020 do IFCE e Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq ou Instrução Normativa N° 01/2018 da FUNCAP, que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

15.2 O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO PIBIC IFCE, PIBIC CNPq e PIBIC FUNCAP SERÁ FORMADO, PREFERENCIALMENTE, POR PROFESSORES COM A TITULAÇÃO DE DOUTOR OU MESTRE, E A ESTES É VEDADA A INSCRIÇÃO PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS NESTE PROGRAMA.

15.3 EM NENHUM MOMENTO DO PROCESSO SELETIVO PODERÁ SER ANEXADO DOCUMENTO ADICIONAL POSTERIOR AOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

15.4 A BOLSA FICARÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DO PESQUISADOR, POR DESISTÊNCIA OU POR DESEMPENHO NÃO SATISFATÓRIO DO BOLSISTA. OS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: <http://www.ifce.edu.br/prpi>

15.4.1 O aluno deverá entregar relatório de atividades desempenhadas até a data de cancelamento da bolsa.

15.5 O IFCE, o CNPq e a FUNCAP não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

15.6 Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório, das atividades executadas até a data de cancelamento.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 22 de abril de 2020.

Jose Wally Mendonça Menezes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA PIBIC

- **COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR NO PROJETO ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO;**
- **O PROJETO DE PESQUISA DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) PÁGINAS DIGITADAS;**
- **ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS COMO CAPA E SUMÁRIO FARÃO PARTE NA CONTAGEM DAS PÁGINAS.**

O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos, considerando as recomendações:

- **Título** (OBRIGATÓRIO)
- **Resumo**: Apresentação concisa das ideias de um texto. Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados. O resumo também poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.
- **Palavras-chave** (no mínimo três): Palavra representativa do conteúdo do documento, escolhida, preferentemente, em vocabulário controlado.
- **Introdução e Justificativa**: Deve apresentar e contextualizar o tema de pesquisa do projeto e sua estrutura, incluindo o problema de pesquisa e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa: POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? Além disso, demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.
- **Objetivos**: QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. (Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.).
- **Objetivo Geral**: Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
- **Objetivos Específicos**: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- **Revisão bibliográfica** (Fundamentação Teórica): QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico da sua pesquisa, que vai fundamentá-la. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.
- **Material e Métodos** (Metodologia): COMO VOU FAZER MEU TRABALHO? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
- **Cronograma de Atividades do(s) Bolsista(s)** (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de até duas bolsas). QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA? Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.
- **Referências** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

- A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção entre os anos de 2016 a 2020;
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo III) indicada pelo pesquisador na Plataforma NL;
- Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada
ÂMBITO GERAL			
<p>Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1</p> <p>50 × (A1×1 + A2×0,85 + B1×0,70)</p> <p>Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2016 a 2020;</p> <p>A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.</p>	Segundo equação	200	
<p>Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C</p> <p>50 × (B2×0,55 + B3×0,40 + B4×0,25 + B5×0,1 + C×0,05)</p> <p>Quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2016 a 2020;</p> <p>A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.</p>	Segundo equação	200	
Livros publicados com ISBN	8	32	
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16	
Trabalhos publicados em eventos (completos)	6	30	
Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	2	10	
Coordenação de Projetos* de Pesquisa, PD&I ou desenvolvimento tecnológico	20	100	

Coordenação de Projetos* de extensão	15	100	
Organização eventos científicos e/ou tecnológicos, educativos, técnicos, artístico- culturais e literários, olimpíadas, esportivos e afins, – somente coordenação de evento	20	60	
Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento)	40	120	
Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento)	30	120	
Orientações de Especialização (concluído ou em andamento)	20	100	
Orientações* de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	10	100	
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (ITI), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	5	50	
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento nacionais que tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20	
TOTAL ÂMBITO GERAL		1258	
Âmbito da Inovação			
Registro de Patentes ou patente depositadas com número do registro (em qualquer período)	20	100	
Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	20	100	

Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	20	100	
Total Âmbito da Inovação		300	
Âmbito Artístico-cultural			
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, curadoria, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios*	50	200	
TOTAL ÂMBITO ARTÍSTICO-CULTURAL		200	
PONTUAÇÃO TOTAL		1758	

* Com registro autoral.

ANEXO III
TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo	25. Engenharias IV
2. Antropologia/Arqueologia	26. Ensino
3. Arquitetura e Urbanismo	27. Farmácia
4. Artes/Música	28. Filosofia/Teologia
5. Astronomia/Física	29. Geociências
6. Biodiversidade	30. Geografia
7. Biotecnologia	31. História
8. Ciência da Computação	32. Interdisciplinar
9. Ciência de Alimentos	33. Letras/Linguística
10. Ciência Política e Relações Internacionais	34. Matemática/Probabilidade e Estatística
11. Ciências Agrárias I	35. Materiais
12. Ciências Ambientais	36. Medicina I
13. Ciências Biológicas I	37. Medicina II
14. Ciências Biológicas II	38. Medicina III
	39. Medicina Veterinária

15. Ciências Biológicas III	40. Nutrição
16. Ciências Sociais Aplicadas I	41. Odontologia
17. Direito	42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
18. Economia	43. Psicologia
19. Educação	44. Química
20. Educação Física	45. Saúde Coletiva
21. Enfermagem	46. Serviço Social
22. Engenharias I	47. Sociologia
23. Engenharias II	48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros
24. Engenharias III	

ANEXO IV

ERROS MAIS FREQUENTES NOS ÚLTIMOS EDITAIS E SUGESTÕES

1. ERROS MAIS FREQUENTES:

- Projeto com mais de 10 páginas;
- Elementos pré-textuais como capa e sumário fazem parte da contagem das 10 páginas;
- Identificação do autor/*campus*/laboratório/grupo de pesquisa no corpo do projeto;
- Autoplágio – mesmo projeto nos editais vigentes e em anos anteriores;
- Submissão de arquivo do projeto errado;
- Submissão de arquivo do *lattes* errado;
- Atualização do *lattes* nos últimos dias de submissão das propostas, logo o CNPq não valida em tempo hábil para submissão do currículo atualizado;
- Submissão única, uma vez não será permitida a troca dos arquivos;
- Submissão no último dia e fora do prazo (horário) final;
- Área de avaliação do *lattes*, verificar na plataforma NL se está de acordo com sua área de avaliação do currículo *lattes*.

2. SUGESTÕES:

- Período de recursos é para contestação dos critérios de avaliação ou de elegibilidade da proposta, portanto não é período de substituição de documentos já submetidos;
- Atentar para as modificações em relação a editais de anos anteriores, por exemplo, acréscimo do ORCID e modificações na Tabela de pontuação do currículo *lattes* e de pontuação dos projetos;
- Atentar que a indicação pode ser em período de férias, a depender do *campus* de lotação do servidor contemplado, logo orienta-se ao orientador fazer a seleção de bolsista tendo em vista essa possibilidade;
- Verificar pendências em prestação de contas e/ou relatórios de projetos com status FINALIZADO de editais anteriores organizados por esta Pró-Reitoria e/ou agências de fomento coparticipantes deste

edital;

- Caso seja necessário indicar que a pesquisa ocorrerá em um laboratório, campus ou algo similar, o pesquisador poderá inserir a informação na seguinte forma: Campus X, Laboratório Y, Grupo de Pesquisa Z, dentre outros e de forma que os avaliadores não possam identificar o autor da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2020, às 13:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1605586** e o código CRC **A1D31644**.